

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO
DISTRITO FEDERAL

Gabinete

MINUTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º DE DE DE 2019

(Autoria: Poder Executivo)

Define os limites físicos das Regiões Administrativas do Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam definidas as poligonais das Regiões Administrativas do Distrito Federal, em conformidade com os memoriais descritivos e mapas constante do Anexo Único.

Art. 2º Para fins de criação, extinção ou alteração dos limites das Regiões Administrativas do Distrito Federal devem ser observados os seguintes critérios:

I -Proximidade do núcleo urbano principal;

II -Preservação da dinâmica urbana, viabilizando áreas para equipamentos públicos e áreas de expansão urbana e rural;

III -Morfologia urbana existente;

IV –Manutenção, em uma única Região Administrativa, de:

a) núcleos urbanos isolados;

b) setores habitacionais;

c) Áreas de Regularização de Interesse Social –ARIS;

d) Áreas de Regularização de Interesse Específico –ARINE;

e) Áreas de Relevante Interesse Ecológico –ARIEs;

f) Áreas de Desenvolvimento Econômico –ADEs;

g) Unidades de Conservação;

h) Parques e lotes urbanos e rurais.

V –Endereçamento;

VI –Limites de setores censitários existentes, visando à manutenção de séries históricas de dados estatísticos;

VII –Limites físicos naturais, tais como hidrografia e acidentes geográficos;

VIII –Rodovias, ferrovias e obras de caráter permanente.

Parágrafo único. A iniciativa das leis para os fins de que trata o caput deve observar o disposto no art. 219, inciso X, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal –PDOT.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2019

131º da República e 60º de Brasília

IBANEIS ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA - Matr.2715678**, **Secretário(a) de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal**, em 16/09/2019, às 16:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **28341757** código CRC= **D778E008**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14 2º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70306918 - DF

3214-4101

0121-000308/2013

Doc. SEI/GDF 28341757